



SOLICITAÇÃO DE RETORNO AO PLANO GEAPSaúde II

Solicito à GEAP Autoge: Nome:	stão em	Saúde o retorr	no do(s)								•	
	Óraão	ove edidori										
RG:,												
								,Тє	elefone(fi	xo):/_		,
Telefone(celular):/_	, E-	mail:				•						
Nome:									_,CPF:_			,
RG:,	Órgão	expedidor:	,	Data	da	emiss	ão:	_/	_/	,Nome	da	Mãe:
					-							
Telefone(celular):/_									(
releione (ceidiar)	,	a.i.				·						
Nome:									CPF.			
RG:,												
				10(UF):_		CEP:		, 1 €	eletone(fi	xo):/_		,
Telefone(celular):/_									<i>c</i> :!-			
ao Plano GEAPSaúde II enquadrar(em).	(Registro	ANS N° 458.00	04/08-4),	estando	cien	ite das	regras	especi	ncas da	condição	em c	que se
Condição de retorno:					R	esumo						
- Commission and rottomor	1 - 0	GEAPSaúde II	autoriza	o rein			Γitular e	seus	Benefic	iários, nas	cond	dicões
REINGRESSO	 2 – Não poderão reingressar no GEAPSaúde II: I - o Beneficiário cuja inscrição tenha sido cancelada por uso indevido; II - o Titular que tenha sido demitido ou cujo contrato de trabalho tiver sido rescindido por justa causa. 3 – Considera-se reingresso o retorno do Beneficiário ao Plano, desde que não esteja enquadrado ou não opte pela situação de REGULARIZAÇÃO, observando-se também o disposto nos itens 1 e 2 acima. 4 – Será computada a contagem de 1 quantitativo de cancelamento a cada REINGRESSO, independentemente do motivo do cancelamento, 5 – Os REINGRESSOS são precedidos do cumprimento de novos períodos de carências, conforme o disposto no Regulamento do Plano GEAPSaúde II. 6 – Tendo havido utilização dos serviços por parte dos Beneficiários durante o período em que estiveram cancelados, o uso será considerado indevido sendo seu valor cobrado integralmente. 											
☐ REGULARIZAÇÃO	 1 – Considera-se regularização, o retorno do Beneficiário ao Plano na mesma condição em que se encontrava até a ocorrência do cancelamento, enquadrando-se nesta situação, aqueles que retornarem no prazo máximo de 60 dias do cancelamento, desde quite as contribuições mensais e participações mensais, bem como os per capitas vencidos, não se configurando valores pendentes para pagamento até a data do retorno. 2 – Não será permitida a REGULARIZAÇÃO da inscrição após o prazo de 60 dias do cancelamento, nem o pagamento das competências às quais os Beneficiários permaneceram sem direito de uso, enquadrando-se, no caso, na situação de REINGRESSO, computando-se o QTD (quantitativo de cancelamento) no cadastro destes. 											
Para a REGULARIZAÇÃO verso deste formulário, em pagar os <i>per capitas</i> em at	se tratano	do de pensionista	a, titular e	e depend	lentes	. Caso a	a conver	niada/p	oatrocinad	dora não s		
Obs: Mais detalhes sobre r da Gerência Regional da G			ingresso e	carência	s pod	lem ser	obtidos ju	ınto ao	SAC 080	00 728 830	0, ou a	através
Autorizo o (a) Sr. (a)							_, portado	r (a) da	Identidad	le nº		
CPF:							()_				na	
de		UF:,		telefoi			, ,			, to ao niano	de sa	e-mail
qual estou inscrito.		······································	a obtor III	.omaçoe	- acci	ou uc qi	adiquoi di	CPCCIO	· Sidoloria	ao ao piant	uo sa	IIU
							_,	de _			de	·
-	"tulo"						Γ.	no=: /				
ı	itular						Kes	ponsav	el GEAP			







AUTORIZAÇÃO DA PATROCINADORA/CONVENIADA							
Autorizo o retorno do servidor e) dependente(s)) informado(s) no a	nverso deste form	nulário, em virtude do		
cancelamento ocorrido em	_/						
			,de		de		
_	Assinatura e	carimbo do aut	orizador da Patrocir	 nadora			
Em se tratando de REGULARIZ	-	-		-			
					n que o servidor seu(s) dependente(s)		
esteve/estiveram cancelados no	Plano, autorizo a	a GEAP Autoge	estão em Saúde a ir	ncluir na próxima	fatura o(s)		
valor(es) referente(s) ao(s) per ca	apita(s) citado(s).						
			de		de		
			, ue		ue		
_ Ass	sinatura e carimb	o do autorizado	r da Patrocinadora/	 Conveniada			

